

LEI MUNICIPAL Nº 647 DE 11 DE MARÇO DE 2005.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EM CARÁTER INTERINO E TEMPORÁRIO.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores em caráter interino e temporário, em substituição a Servidores Efetivos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e de Servidor afastado por motivo de doença consonante quadro anexo à presente Lei e conforme a seguir discriminado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Enfermagem	04	40 horas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 11 dias do mês de Março de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 647 DE 11 DE MARÇO DE 2005.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	CARGO ATUAL/OBS
Sirlene de Oliveira F. de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	Chefe de Setor Assistência Social
Celso Francisco Neres da Silva	Auxiliar de Enfermagem	Chefe de Departamento Vigilância Sanitária.
Patrícia Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	Chefe de Departamento Vigilância Epidemiológica.
Josélia Apolinário Silva Pereira	Auxiliar de Enfermagem	Afastada por motivo de Saúde.